

ENVIAR-SE A DIRECÇÃO
Porto, 10 MAIO 1938
O PRESIDENTE



Registado
n.º 11121
10 MAIO 1938
26

Licença n.º 901

de 18 de Maio de 1938
CMP AG

da Câmara Municipal do Porto

A Firma José Pinto de Magalhães Lda, com sede na rua de Almeida n.º 277, depondo de volição para reconstruir conforme o projecto que junta o seu prédio sito na referida rua sobre as suas actuais arcadas, pede a V.ª, se v.ª dada a respectiva autorização.

F.ª.ª.

Porto, 6 de Maio de 1938

José Pinto de Magalhães Lda

Declaro que pago a respectiva taxa de contribuição pelo conhecimento n.º 2469, que me foi presente neste acto.

[Signature]

dequar eue em pueuorde
eue o Reputante u ohr.

15, 18/6/938

Reputante,

Allen [illegible]

Reconheço a assinatura *retho.*

Porto, -9. MAIO 1938

O ajud. do notario Dr. Maia Mendes



[Handwritten signature and scribbles over the stamps]



Termo de responsabilidade de
Julio Jure de Brito, Architecto
morador na Av. dos Aliados no 9
culara de harmonia com o dispo-
to no Decreto de 6 de junho de 1895,
assumindo a responsabilidade pela
refusencia dos operarios que tra-
balharem nas obras de reconstruc-
cao a que se refere o referendo
da Firma Jure Jure de Malheiros.
Pto. 6 de Maio de 1938

Julio Jure de Brito
Adv. Esp. Civil (U.P.)

Reconheço o

assinatura supra

O ajudante de notario **9 MAIO 1938**
Francisco de Souza

assinado em frente:





Termo de responsabilidade
Jorge Vieira Bastian, Engenheiro
Civil (U.B.), morador na Av. dos
Aliados nº 9, declara de har-
monia com o disposto no Decre-
to nº 25948, assumir a respon-
sabilidade pelos cálculos e
execução da obra de cimento
armado, a que se refere o certamen-
to da Firma Jnc. Pinto de
Magalhães, Sr.

Porto, 6 de Maio de 1938

J. Bastian

Eng.º Civil (U.B.)

Desembolso

Assinatura supra

O ajudante

9 MAIO 1938
de notário





APROVADO

18/6/938

*Antônio de Paula*

MEMÓRIA DESCRITIVA A QUE SE REFERE O REQUE-
RIMENTO DA FIRMA JOSÉ PINTO DE MAGALHÃIS.

Consta esta obra, de demolição do prédio existente, para
sêr reconstruido conforme o projecto junto, para ampliação
do armazem actual. As paredes serão recalçadas com cimento
e todos os pavimentos serão em cimento armado, pois são des-
tinados a armazem de chapa de ferro.

A cobertura será em telha tipo Marselha assente sobre arma-
ção de pinho. A comunicação entre o armazem existente e o
que se constroe é feito pelo passadisso que fica nas trazei-
ras do prédio e onde funciona o garibaldi. As paredes exteri-
ores serão impermeabilizadas e as aguas das chuvas recolhidas
em caleiras e por meio de conductores, levadas para a valêta
da rua. Não há saneamentos, pois o prédio existente tem as
instalações sanitárias suficientes e já saneadas.

Calculo das lages e vigas de cimento armado. MATERIAIS : Em
harmonia com o Capº. II do Regulamento Português referente a
construção em cimento armado aprovado pelo Decreto Nº 25948
de 16 de Outubro de 1935. A dosagem de betão será de 300 Kgs
de cimento, 400 Lgs. de areia e 800 L. de pedra. Calculos em
conformidade com o citado Regulamento. Disposições das arma-
duras e verificação das tensões limites. Laga dos armazens
Carga 2000. Kgs. P. m/ q2. espessura da lage 0,15; Vão 2,30^m



Pêso proprio 375. Kgs. pêso total 2375. Kgs. $M = 1/10 \times 2375 \times$
 $\times 2,3 \times 230 = 125.700$ Kgs. $H' = 13$ cm. $W' = 13,94$ ($11 \varnothing 1/2$ " p.
m.) $507^2 + 209 y - 2717 = 0$ donde $y = 5,6$, $H' - y = 13 - 5,6 = 7,4$, $h =$
 $= 11,1$, $F = 125700 / 11,1 = 11324$ $R'a = 11324 / 13,94 = 812$ Kgs. cm^2 .
e $R'a = 1/15 \times 812 \times 5,6 / 7,4 = 41$ Kgs. cm^2 . Pra armadura de distri-
buição adotaremos ($1 \varnothing 3/8$ " p. m.) Viga - vão 6,00 m. Sec-
ção sôbre a lage $0,55 \times 0,35$ Carga p/ m. c. pêso proprio $0,55 \times$
 $0,35 \times 2500 = 480$ Kgs. Lage com sôbre carga $2,3 \times 2375 = 5460$ Kgs.
e pêso total 5.940 Kgs. $M = 1/10 \times 5940 \times 6 \times 600 = 2.138.400$ Kgs.
cm. Para $H' = 63$, $W' = 68,4$ ($6 \varnothing 1 1/2$) $b = 210$ $y = 21$ $H' - y = 63 -$
 $21 = 42$ $h = 63 - 7 = 56$ $R'a = 2.138.400 / 56 = 38100$ Kgs. $R'a = 38100 / 68,4 =$
 ~ 560 Kgs. cm^2 . $Rb = 1/15 \times 560 \times 21 / 42 = 20$ Kgs. Esfôrço transversal -
- Reacção dos apoios 16,380 Kgs. Serã neutralizado com estri-
bos de 6 ramos de $5/16$ " espaçados de $s = 960 \times 5,6 \times 2,96 / 16380 =$
 10 cm. Aderencia: perto dos apoios levantarei três ferros
para neutralizar o momento de semi-encastramento; a tensão
de aderencia será pois $8190 / 56 \times 36 = 4,1$ Kgs. cm^2 . O trabalho
do aço e betão, são um pouco baixos, mas assim se faz pelo
facto de por vezes os armazens poderem levar carga superior
à exigida pelo proprietário.

Porto, Abril de 1938

Julio Jui de Brito
Arg.º Inf. Civil (inf.)

J. Bastos

Eng.º Civil (U.º)

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

3.ª Repartição-Engenharia

—SERVIÇO DA CARTA DA CIDADE—

Planta topografica para efeitos do §. 3.
do Art. 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1929.

Válida por um ano

N.º 7961 $\frac{10000}{9127}$ $\frac{9.220}{5089}$

PORTO, 7 DE Maio DE 1938

Engenheiro-Chefe do Serviço

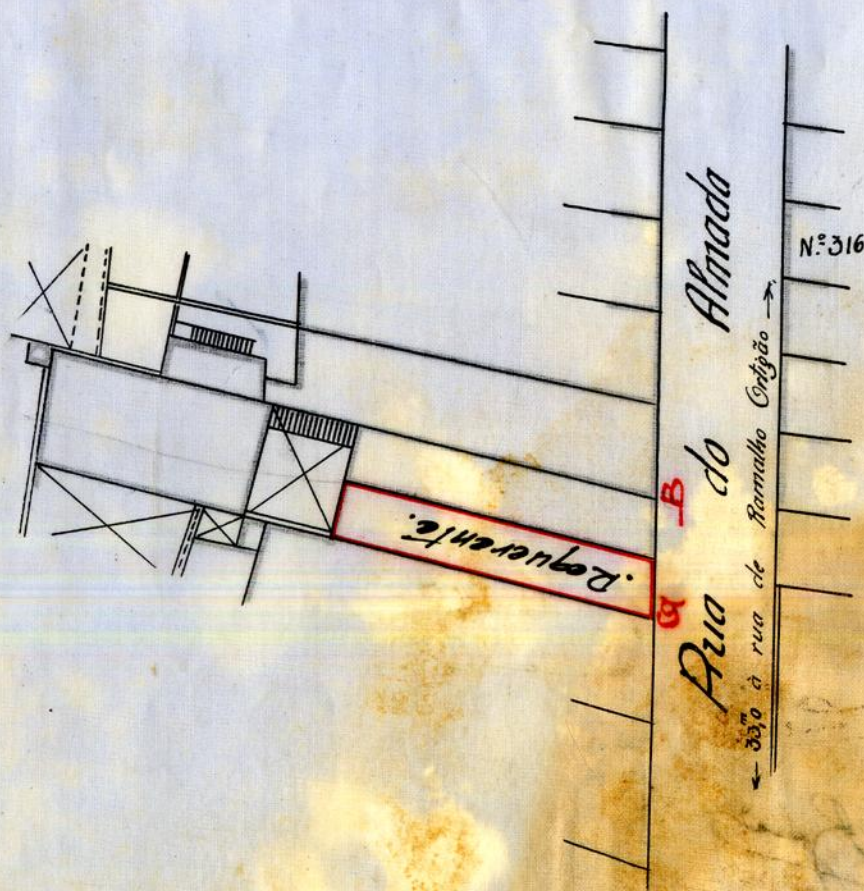
[Signature]

Engenheiro-Chefe da Repartição

AB-Alinhamento e nivelamento: os actuais.

APROVADO
18/6/1938

[Signature]



Escala=1/500

[Signature]
Vi.
Fid. [Signature]

Escudos 4868 40-

Folha n.º 3910

147 7 / 1938

Registo { N.º 1112
Data 10-5-38CMP
AG

Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Requerente:

Especificação da obra:

Situação:

Responsável:

Importâncias a cobrar:

TAXAS
DE LICENÇA:

Obras de 3.ª Categoria

Zona

Centro

Fixa

Por levantar pavimento

Por m² de construção

Por m² de área útil

Por ml. de muro interior

Por ml. de muro exterior

Por ligação ao Colector Geral

DE ESTÉTICA:

72.00

Por m² de frontaria

DE VARANDAS:

Por ml. de saliência

DE NUMERAÇÃO:

Números

DE ALINHAMENTO:

Prédios

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara

Impresso

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara

Para o Estado

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara

Para o Perito da Inspecção de Saúde

Adicional de 30% - Lei 22520

DIVERSOS:

Imposto do selo

Depósito de garantia da obra

Idem do pavimento

Averbado no Boletim n.º 116

Total — Esc.

TAXOU:

CONFERIU:

34
1938

Aos Serviços de Urbanização, Conselho de
Estética, Inspeção de Saúde, Inspeção de Incêndios,
e Serviços de Obras Municipais, para se dignarem
informar.

Porto, 12 de maio de 1938

CMP
AG

Parecer

Serviços de Urbanização

Alinhamento: o actual. Requer a verificação.
Nível de soleiras: 5 cm. acima da raiz do passeio junto
da ombreira norte. Requer a verificação.
Numeração: Compete - Mo.º nº 273. Nada paga, porque
existe.

14. maio 1938

Yoa de Brito e Cunha

L. B. e

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO
DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 24 de Maio de 1938

Satisfaz

J. de Brito

Câmara Municipal da Cidade do Porto



35
JF

ANO CIVIL DE 1938

Guia de entrada de depósito N.º 439



Despacho de _____ de _____ de 1938

Dinheiro corrente 100\$00

Papeis de crédito —\$—

Total Esc. 100\$00

Pela presente guia vai

João Pinto de Magalhães, Lda
entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de *cem escudos*

como depósito de garantia às condições

credo na Rua do Almada, nº 1121, de 10/5/1938

da licença para registo e para a

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Direcção da Contabilidade e Fazenda Municipais, _____ de *16 Junho* de 1938

O Director,

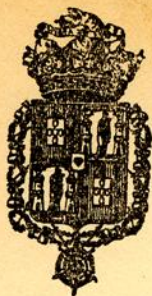
CHEFE DA CONTABILIDADE

Recebi a quantia de

cem escudos

P

Recallone



Câmara Municipal do Porto

REPARTIÇÃO DE ENGENHARIA—Secção Central

Licença para Obras Particulares

Licença n.º 901 do ano de 1938

Em conformidade com o despacho de 18 de Junho de 1938 exarado no requerimento registado sob o n.º 11121 é concedida esta licença a

José Pinto de Magalhães, Limitada

para executar as obras nele descritas e documentos anexos, sob a direcção do tecnico

Julio José de Brito

Especificação da obra: 3ª Categoria modificar prédio

Situação rua do Almada, 277

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em doze me

ses

Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra e tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado. O pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos muros e ramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Liga ao colector geral -----

a) Alinhamento-O actual-requiere a verificação

b) Nivel de soleiras-(5 cm. acima da raiz do passeio junto da ombreira norte-idem

c) Numeração-Compete-lhe o 273

Porto e Paços do Concelho, 18 de Julho de 1938(oito)

Raimundo Bimfim Barreiros

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

Conferiu

selos a que obriga esta licença,

importancia de

encontram-se colados e evitam

seus inutilizados no caso n.

n.º do orç

O Presidente da Comissão Administrativa

900

3910

Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	60\$ 00.
Por levantar pavimento.	\$
Por m. ² de construção	\$
Por m. ² de área útil.	\$
Por ml. de muro interior	\$
Por ml. de muro exterior	\$
Por ml. de fachada (Ligar ao colector)	\$

DE ESTÉTICA:

Por m. ² de frontaria.	108\$ 00.
-----------------------------------	-----------

DE VARANDAS:

Por ml. de saliência.	\$
-----------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
---------	----

DE ALINHAMENTO:

Prédios	10\$ 00.
---------	----------

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	7\$ 50.
Impresso	\$ 25.

Adicional de 30 0/0, Lei 22.520.	58\$ 80.
----------------------------------	----------

IMPÔSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477)

Para a Câmara	25\$ 00.
Para o Estado	25\$ 00.

IMPÔSTO DE VISTORIA: (Lei 14.372)

Para o Perito da Câmara	30\$ 00.
Para o Perito da Inspeção de Saúde.	30\$ 00.

DIVERSOS:

Impôsto de Sêlo	35\$ 20.
Depósito de garantia da obra.	\$
Idem de pavimento	\$
	100\$ 00.

Total—Esc. 486\$ 75.